



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

NOTA Nº 1128829/2026

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo SEI nº 05964.2024-2

Objeto: contratação direta de profissionais para aplicação da capacitação “**Linguagem Simples no Judiciário**”, na modalidade presencial, com vistas ao cumprimento da Meta 9 do CNJ.

1. Valor da contratação

O projeto e o Termo de Referência fixaram a remuneração de **R\$ 275,00 por hora-aula** para cada instrutora, com carga de **12 horas por profissional**, totalizando **R\$ 3.300,00** por facilitadora e **R\$ 6.600,00** a título de remuneração principal. Além disso, houve previsão de **R\$ 1.320,00** a título de contribuição patronal de INSS, em razão da contratação de pessoa física.

2. Parâmetros de comparação constantes dos autos

Os autos apresentam os seguintes referenciais:

- a) **Janaína dos Santos Taques** – declaração do TJMT informando pagamento anterior de **R\$ 275,00 por hora-aula** em curso de linguagem simples ministrado na Escola dos Servidores, em 2024;
- b) **Josiane Regina Dalmagro** – declaração do TJMT informando pagamento anterior de **R\$ 250,00 por hora-aula** em curso de linguagem simples ministrado na Escola dos Servidores, em 2023.

3. Análise comparativa

O valor adotado no presente processo foi de **R\$ 275,00 por hora-aula**.

Em relação à instrutora **Janaína dos Santos Taques**, o valor contratado é **idêntico** ao valor anteriormente praticado pelo TJMT, o que demonstra compatibilidade direta com o parâmetro externo constante dos autos.

Em relação à instrutora **Josiane Regina Dalmagro**, o valor contratado é **R\$ 25,00 superior** ao parâmetro de **R\$ 250,00/hora-aula** registrado pelo TJMT em 2023, o que representa variação aproximada de **10%**, percentual que se mostra razoável diante da defasagem temporal do parâmetro, da natureza intelectual da atividade e da atualização do contexto formativo em 2024.

4. Conclusão

Conclui-se que a remuneração de **R\$ 275,00 por hora-aula** está **devidamente justificada**, por guardar plena aderência ao valor praticado anteriormente para uma das instrutoras e razoável proximidade com o valor histórico da outra, revelando compatibilidade com os parâmetros comparativos existentes nos autos.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER BENTO DE SOUZA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 14/04/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **1128829** e o código CRC **2AD16720**.
